



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051/2022**

CONTRATO Nº: 00132/2022-CPL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALHANDRA E COPILAR COMERCIO E SERVICOS
EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Agripino, - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado COPILAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R JOAO RODRIGUES DO NASCIMENTO, S/N - CONJUNTO SAO JOSE - PILAR - PB, CNPJ nº 24.544.987/0001-73, neste ato representado pelo proprietário Antonio Severino da Silva Filho, Brasileiro, Casado, Procurador, residente e domiciliado na Rua Josue Guedes Pereira, 100, Bessa - Joao Pessoa - PB, CPF nº 011.697.034-02, Carteira de Identidade nº 2407417 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00040/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais permanentes em geral, tais como: móveis, eletroeletrônicos, portáteis e outros para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00040/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 14.340,00 (QUATORZE MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051/2022

CONTRATO Nº: 00132/2022-CPL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	Bebedouro Água Garrafão Material: Abs, Tipo: Elétrico De Coluna , Acabamento Externo: Pintura Eletrostática Em Epóxi Na Cor Branca , Capacidade: 20 L, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: 2 Torneiras (Água Natural/Gelada) Cuba Aço Inox	ESMALTEC	Unidades	8	694,00	5552,00
17	Fogão Industrial 2 Bocas 30X30 Queimadores Duplos Mesa De Alta Pressão	METALFOUR	Unidades	2	499,00	998,00
19	Fogão Industrial Material: Chapa Galvanizada , Quantidade Bocas: 6 Un, Tipo Acendimento: Manual , Funcionamento: Gás , Características Adicionais: Com Forno/Queimadores Duplos/Grelha Ferro Fundico - Alta Pressão	METALFOUR	Unidades	2	2020,00	4040,00
20	Forno micro-ondas capacidade de 30 lt, potência 820w, display digital, na cor branca, luz interna com no mínimo um ano de garantia.	PHILCO	Unidades	5	715,00	3575,00
40	Suporte Fixo De Parede Para Televisão Lcd/Led De 14 A 71 Pol, Em Metal, Preto, Compatibilidade Com Os Padrões Vesa 75/100/200/200X100/200X300/300X200, Capacidade Até 100Kg. Com parafusos e buchas para instalação em parede e parafusos para fixação na TV	SBRUB	Unidades	7	25,00	175,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051/2022

CONTRATO Nº: 00132/2022-CPL

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.001 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2021.1003 Aquisição Móveis, Equip. e Mat. Perm. P/ GAPRE

4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos

4490.52.00.1.704.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Royalties

04.122.2021.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2021.1029 Aquisição Móveis, Equip. e Mat. Perm. P/ ADM

4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos

04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Recursos Royalties

02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.2021.1147 Aquisição Móveis, Equip. e Mat. Perm. P/ SEFIN

4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos

04.123.2021.2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Recursos Royalties

02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.122.2021.1193 Aquisição Móveis, Equip. e Mat. Perm. P/ Sec. De Agricultura

4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos

20.122.2021.2051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Recursos Royalties

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.2021.1018 Aquisição Móveis, Equip. e Mat. Perm. P/ Sec. De Educação

4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos

4490.52.00.1.570.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Convênios

12.361.1039.1022 Aquisição Móveis, Equip. e Mat. Perm. P/ Rede Escolar

4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos

4490.52.00.1.570.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Convênios

12.361.1039.1254 Aquisição Móveis, Equip. e Mat. Perm. P/ Lab. Cienc. E de Informática

4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos

4490.52.00.1.570.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Convênios

12.361.1039.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051/2022

CONTRATO Nº: 00132/2022-CPL

- 3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
- 12.361.1039.2014 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental – FUNDEB-30
- 3390.30.00.1.540.0000 Material de Consumo – Recursos FUNDEB
- 4490.52.00.1.541.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos FUNDEB
- 12.365.1039.2019 Manutenção das Atividades Educ. Infantil e Creche
- 3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
- 4490.52.00.1.500.1001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos
- 12.361.1039.2160 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – QSE
- 3390.30.00.1.550.0000 Material de Consumo – Recursos QSE
- 4490.52.00.1.550.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos QSE
- 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE**
- 10.301.3004.1148 Aquis. De Moveis, Equip. P/ a Se. De Saúde
- 4490.52.00.1.500.1002 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos
- 3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Recursos Royalties
- 10.301.3004.2078 Aquis. De Moveis, Equip. e Mat. Perman. Para U.B.S
- 4490.52.00.1.500.1002 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos
- 4490.52.00.1.601.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos SUS
- 4490.52.00.1.631.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Convênios
- 10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica de Saúde
- 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
- 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Recursos SUS
- 3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Recursos Royalties
- 4490.52.00.1.500.1002 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos
- 4490.52.00.1.600.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos SUS
- 4490.52.00.1.601.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos SUS
- 10.302.1025.2088 Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC
- 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
- 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Recursos SUS
- 4490.52.00.1.500.1002 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos
- 4490.52.00.1.601.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos SUS
- 10.301.2020.2091 Manutenção das Atividades ADM. da Secretaria de Saúde
- 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
- 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
- 3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Recursos Royalties
- 02.012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**
- 15.452.2021.1233 Aquis. Movei, Equip. e Mat. Perm. P/ Sec. De Serviços Urbanos
- 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos
- 15.452.2021.2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos
- 3390.30.00.1.500.0002 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
- 3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Recursos Royalties
- 02.013 SECRETARIA DE TRANSPORTES**
- 04.122.2021.1143 Aquis. Movei, Equip. e Mat. Perm. P/ Sec. De Transportes
- 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos
- 04.122.2021.2142 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes
- 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
- 02.014 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO – SMTRAN**
- 04.125.2021.1202 Aquis. Movei, Equip. e Mat. Perm. P/ SMTRAN
- 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051/2022

CONTRATO Nº: 00132/2022-CPL

- 04.125.2021.2212 Manutenção das Atividades Administrativa e Operacionais da SMTRAN
- 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
- 3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo– Recursos Royalties
- 02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA
- 04.122.2021.1200 Aquis. Movei, Equip. e Mat. Perm. P/ Subpref. De Mata Redonda
- 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos
- 04.122.2021.2210 Manutenção das Atividades da Subprefeitura de Mata Redonda
- 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
- 02.020 SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL
- 04.122.2021.1204 Aquis. Movei, Equip. e Mat. Perm. P/ Guarda Municipal
- 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos
- 04.122.2021.2214 Manutenção das Ativ. Administ. E Operac. Da Guarda Municipal
- 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
- 02.021 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA
- 04.122.2021.1209 Aquis. Movei, Equip. e Mat. Perm. P/ Sec. Esporte, Lazer e Cultura
- 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos
- 04.122.2021.2222 Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
- 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
- 02.022 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
- 18.541.2021.1229 Aquis. Movei, Equip. e Mat. Perm. P/ Sec. De Meio Ambiente
- 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos
- 18.541.2021.2232 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Meio Ambiente
- 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
- 02.023 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- 15.451.2021.1238 Aquis. Movei, Equip. e Mat. Perm. Sec. Infraestrutura
- 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos
- 15.451.2021.2245 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Infraestrura
- 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
- 02.024 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO
- 08.122.2021.1250 Aquis. Moveis, Equip. e Mat. Perm. P/ SEMAS
- 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos
- 08.122.2021.2249 Manutenção das Atividades Adm. Sec. de Ação Social, Cidadania e Habitação
- 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
- 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Recursos FNAS
- 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos
- 4490.52.00.1.660.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos FNAS
- 08.244.1036.2108 Manutenção das Atividades do SCFV
- 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
- 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Recursos FNAS
- 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos
- 4490.52.00.1.660.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos FNAS
- 08.243.3001.2175 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz
- 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
- 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Recursos FNAS
- 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos
- 4490.52.00.1.660.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos FNAS
- 08.244.1036.2250 Manutenção das Atividades do CRAS
- 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051/2022

CONTRATO Nº: 00132/2022-CPL

- 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Recursos FNAS
- 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos
- 4490.52.00.1.660.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos FNAS
- 08.244.1036.2251 Manutenção das Atividades do CREAS
- 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
- 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Recursos FNAS
- 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos
- 4490.52.00.1.660.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos FNAS
- 08.244.3003.2252 Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Família– IGD–PBF
- 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos
- 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Recursos FNAS
- 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos
- 4490.52.00.1.660.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos FNAS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/12/2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051/2022

CONTRATO Nº: 00132/2022-CPL

- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051/2022**

CONTRATO Nº: 00132/2022-CPL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

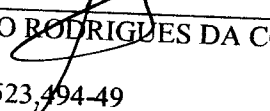
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra - PB, 09 de Setembro de 2022.

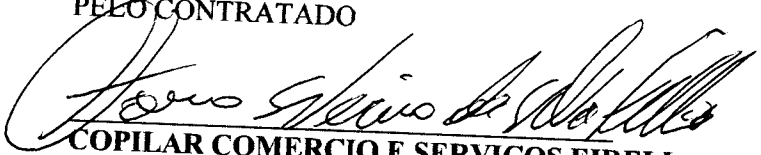
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito
CPF: 726.523.494-49

PELO CONTRATADO



COPILAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ nº 24.544.987/0001-73
Proprietário: ANTONIO SEVERINO DA SILVA
FILHO
CPF: 011.697.034-02